



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 0A3CA-87238-0C49F



Decisão Monocrática 01000/2022-4

Processo: 06999/2017-1

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2016

UG: IPREVMIMOSO - Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ANGELO GUARCONI JUNIOR

Responsável: ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS, MAURICIO BRANDAO GONCALVES, LENILSON PORCINO JUNIOR, FLAVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE, MARCOS OLIVEIRA DE SOUZA, IGOR FRANCA GARCIA, MARCELO DE MORAES PESSANHA

Procuradores: GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES), ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES)



DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: 6999/2017-1

**JURISDICIONADO: IPREVMIMOSO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2016

**RESPONSÁVEIS: ÂNGELO CÉRGIO RODRIGUES REIS, MARCOS OLIVEIRA DE
SOUZA**

Versam os presentes autos sobre a Prestação de Contas Anual realizada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mimoso do Sul - IPREVMIMOSO, exercício 2016, sob a responsabilidade dos Srs. Ângelo Cérgio Rodrigues Reis, Diretor, Presidente do IPREVMIMOSO, e Marcos Oliveira de Souza, Secretário Municipal de Saúde, ambos à época.

Nos termos do Acórdão TC 415/2021-1 – Primeira Câmara, foram julgadas regulares com ressalva as contas sob a gestão do Sr. Ângelo Cérgio Rodrigues Reis e imputada sanção de multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao mesmo; bem como, no valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Sr. Marcos Oliveira de Souza.

O Ministério Público de Contas emitiu o **Parecer MPC n.º 3855/2022-1**, da lavra do Senhor Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, opinando pela outorga de **QUITAÇÃO** ao Sr. **Ângelo Cérgio Rodrigues Reis**.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

De acordo com o **Termo de Verificação n.º 161/2022-1**, elaborado pela Secretaria do Ministério Público de Contas, o valor da multa imputada ao Sr. **Ângelo Cérgio Rodrigues Reis** foi quitado no dia 24/02/2022, por meio do Documento Único de Arrecadação - DUA 4001474689, no total de R\$ 1.204,19 (um mil, duzentos e quatro reais e dezenove centavos).

Diante do recolhimento do débito, acompanho o Parecer Ministerial pela **QUITAÇÃO** ao Sr. **Ângelo Cérgio Rodrigues Reis**, na forma do art. 6º da Resolução TC n. 317/2018.

Encaminhe-se à **Secretaria do Ministério Público de Contas** para prosseguimento do feito.

Em 23 de setembro de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913